



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



CARTA-CIRCULAR EOPP/DRFSDR

Salvador, 25 de outubro de 2022

Assunto: Orientações e-Social, DCTFweb, SPED Reinf e GFIP.

Prezados(as) Senhores(as) administradores(as) municipais e estaduais,

A Equipe de Órgãos do Poder Público da 5ª Região Fiscal (Bahia e Sergipe), vem, através desta, apresentar conceitos básicos, operacionais e prazos de entrega das escriturações e declarações a seguir.

1. eSocial

O que é:

O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED – um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais e, assim, reduzir a burocracia.

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

Cronograma:

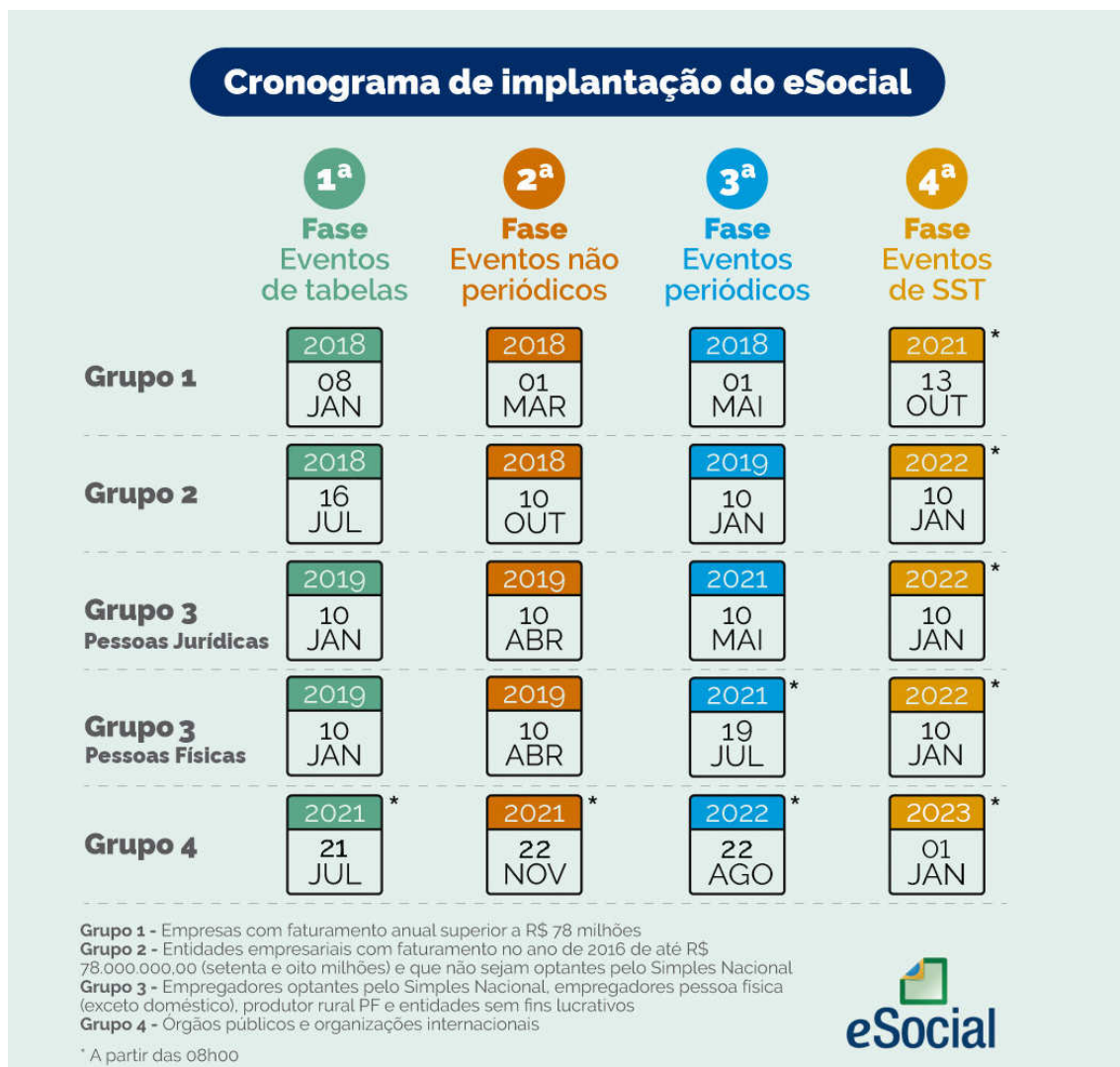
A Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, estabeleceu que os órgãos da administração pública comporiam o 4º grupo e a implantação do eSocial ocorreria de forma progressiva em obediência às seguintes fases:

- I - 1ª fase: envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080 do leiaute do eSocial;
- II - 2ª fase: envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 do leiaute do eSocial, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST);

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador
Avenida Luís Viana Filho, 3329, Paralela, CEP: 41730-101 – Salvador/BA

- III - 3ª fase: envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 do leiaute do eSocial; e
- IV - 4ª fase: envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos à SST.

A Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, estabeleceram o seguinte cronograma:



Fonte: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/acesso-ao-sistema/cronograma-de-implantacao>

Atenção:

Os órgãos da administração pública estão obrigados, desde 22 de agosto de 2022, a escriturar, através do eSocial, os eventos das fases 1, 2 e 3, que inclui os eventos periódicos, como folha de pagamento.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador
Avenida Luís Viana Filho, 3329, Paralela, CEP: 41730-101 – Salvador/BA

2. EFD-Reinf - A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais

O que é:

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

A EFD-Reinf junto ao eSocial, após o início de sua obrigatoriedade, abre espaço para substituição de informações solicitadas em outras obrigações acessórias, tais como a GFIP, a DIRF e obrigações acessórias instituídas por outros órgãos de governo como a RAIS e o CAGED.

Cronograma:

A Instrução Normativa nº 2.043/2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2080, de 06 de maio de 2022, definiu que os canais para cumprimento da obrigação de envio de informações à EFD-Reinf estarão disponíveis para os órgãos da administração pública a partir das 8 (oito) horas do dia 22 de agosto de 2022.

Também é ressaltado que o vencimento para envio dos eventos da EFD-Reinf é sempre no dia 15 do mês subsequente à ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se para o primeiro dia útil anterior em caso de feriado bancário. Desta forma, o vencimento para envio das informações relativas ao primeiro mês de obrigatoriedade (agosto/2022) ficou definido para 15/09/2022.

Atenção:

Os órgãos da administração pública estão obrigados, **desde 22 de agosto de 2022**, a escriturar, através da EFD-Reinf, os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022.

3. DCTFweb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos

O que é:

O DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos é uma **obrigação acessória** de reconhecimento de dívidas **que substitui a GFIP**. Simplifica o recolhimento de tributos e o cumprimento de obrigações.

Trata-se de um **reconhecimento de dívidas, constituições do crédito previdenciário e contribuições destinadas a terceiros (INSS)**, que é feito junto à Receita Federal. Se dá por meio de informações declaradas pelo eSocial e EFD-Reinf, que fazem parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador
Avenida Luís Viana Filho, 3329, Paralela, CEP: 41730-101 – Salvador/BA

Cronograma:

Está se aproximando o início de obrigatoriedade da DCTFWeb para os órgãos públicos da União, Estados e Municípios, que **deverão entregar a primeira declaração até o dia 14 de novembro de 2022**, referente aos fatos geradores ocorridos em outubro de 2022.

A DCTFWeb é gerada a partir das informações prestadas no eSocial e/ou na EFD-Reinf.

Lembramos que o prazo habitual de transmissão da DCTFWeb é até o dia 15 do mês subsequente. Mas, como o dia 15/11/2022 é feriado nacional, a data de entrega será antecipada para o dia 14/11/2022.

Atenção:

A partir da obrigatoriedade da DCTFWeb, **não devem ser recolhidas em GPS** (Guia da Previdência Social) as contribuições previdenciárias eventualmente geradas no SEFIP ou aplicativos próprios. O recolhimento deve ser feito, exclusivamente, por meio de DARF numerado, que pode ser emitido na aplicação DCTFWeb, disponível no Portal de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, Portal e-CAC, disponível no link <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>.

4. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social:

Os fatos geradores até a competência setembro de 2022 (09/2022) **devem ser declarados em GFIP**. Desta forma, todo o tratamento dado pelos sistemas da Receita Federal, seja para controle, cobrança, parcelamento etc., será realizado no modelo até então adotado.

A partir da competência outubro de 2022 (10/2022) as GFIP que forem entregues têm validade apenas para o recolhimento do FGTS, não se prestando para a confissão de dívidas previdenciárias perante a Receita Federal e/ou alimentação do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, administrado pelo INSS.

Se o órgão público ou a organização internacional não estiver sujeita ao recolhimento de FGTS, não precisa mais enviar GFIP a partir de 10/2022.

Ainda não há data para substituição da GFIP para recolhimento do FGTS.

Para mais informações sobre a DCTFWeb, acesse o link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/DCTFWeb>.

5. Outras informações

Alternativa para recolhimento pelos órgãos que não conseguirem apresentar a DCTFWeb:

Para aqueles órgãos públicos que não conseguirem enviar todas as informações nas escriturações (eSocial ou EFD-Reinf), serão disponibilizados, a partir do dia 01/11/2022, no

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador
Avenida Luís Viana Filho, 3329, Paralela, CEP: 41730-101 – Salvador/BA

sistema Sicalcweb, <https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/principal>, os códigos específicos para que estes órgãos possam recolher as suas contribuições.

Saliente-se que esta opção de pagamento não afasta a obrigação de apresentação das escriturações e da DCTFWeb.

Cabe ainda ressaltar que o preenchimento equivocado deste DARF poderá exigir um procedimento de ajuste, por conta do órgão, quando os débitos forem informados na DCTFWeb.

Canais de atendimento:

Destaca-se que existem equipes de suporte especializadas no esclarecimento de dúvidas quanto ao eSocial, DCTFweb e SPED-Reinf. Seguem links dos respectivos Fale Conosco:

1. ESocial:
https://www.gov.br/esocial/pt-br/canais_atendimento
2. EFD-Reinf:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/faleconosco/empresa/sped/efd-reinf-1
3. DCTFWeb:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/faleconosco/empresa/dctfweb

Atenciosamente,

Equipe de Órgãos do Poder Público da 5ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal – Bahia e Sergipe

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador
Avenida Luís Viana Filho, 3329, Paralela, CEP: 41730-101 – Salvador/BA

Instruções para Emissão de DARF por Órgãos Públicos, via SICALCWeb

Para os órgãos públicos que não conseguirem enviar todas as informações nas escriturações (eSocial ou EFD-Reinf), serão disponibilizados, a partir do dia 01/11/2022, no sistema Sicalcweb, no endereço <https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/principal>, os códigos específicos para que estes órgãos possam recolher as suas contribuições.

Serão liberados os códigos para recolhimento das seguintes contribuições mensais:

CÓDIGO DE RECEITA (CR)	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
113801	CP patronal sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	20
164601	CP GILRAT sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	Variável (RAT X FAP)
113804	CP patronal sobre a remuneração do segurado contribuinte individual (autônomos)	20
114101	CP para financiamento de aposentadoria especial sobre a remuneração do segurado empregado	6, 9 ou 12
108201	CP do segurado empregado e trabalhador avulso	Variável
109901	CP do segurado contribuinte individual	11
109902	CP do segurado contribuinte individual	20
116201	Retenção INSS	11 ou 3,5
114106	Adicional de Retenção INSS	4, 3 ou 2
121802	SEST - Desconto do Transportador	1,5
122102	SENAT - Desconto do Transportador	1
165601	CP - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	1,2
164603	CP GILRAT - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	0,1
121306	SENAR - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	0,2
165604	CP PAA - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	1,2
164608	CP GILRAT PAA - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	0,1
115102	Patrocínio de Clube de Futebol	5

O órgão público deve apurar as contribuições que não estão ainda declaradas na DCTFWeb, acessar o Sicalcweb e emitir um DARF para cada código de receita em que houver contribuição apurada.

EXEMPLO 01

Gerar DARF para contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento mensal

Passo 01 – Calcular as contribuições previdenciárias devidas, ou obter os valores apurados pelo sistema próprio de folha de pagamento, individualizando as contribuições, conforme exemplo constante do quadro abaixo:

Tributos apurados com base na folha de pagamento		
Contribuição apurada	Código de Receita-CR	Valor CR
CP do segurado empregado e trabalhador avulso	1082-01	880,00
CP do segurado contribuinte individual	1099-01	220,00
CP patronal sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	1138-01	1.600,00
CP patronal sobre a remuneração do segurado contribuinte individual (autônomos)	1138-04	400,00
CP GILRAT sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	1646-01	192,00

Passo 02 – Acessar o sistema Sicalcweb para gerar os DARF, de acordo com o quadro acima e da sequência de telas mostradas adiante

P02.1: Acessando o Sicalcweb: <https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/principal>

Sicalc - Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais

■ Clique em um dos links abaixo para acessar as funcionalidades do sistema

■ Geração e Impressão do Darf

- [Preenchimento Rápido](#)
- [Preenchimento de IRPF Quotas](#)
- [Preenchimento com o armazenamento das informações em um arquivo de trabalho](#)

■ Consultas

- [Consulta de Taxa Selic](#)
- [Agenda Tributária](#)
- [Consulta de Órgão, Município e UF](#)
- [Consulta de Códigos de Receita](#)

■ Ajuda

- [Para obter ajuda clique neste link](#)

P02.2: Preenchendo os dados cadastrais

VOCE ESTÁ AQUI: PRINCIPAL > CONTRIBUINTE

■ Contribuinte

■ Preencha os campos abaixo com os dados solicitados

Selecione ou cadastre um contribuinte

☐ Pessoa Física
 ☒ Pessoa Jurídica
 ☐ Estrangeiro

* CNPJ

☒ Sou humano
 

Privacidade - Termos e Condições

P02.3: Selecionando o Código de Receita – CR

VOCE ESTÁ AQUI: PRINCIPAL > CONTRIBUINTE > CÁLCULO. AJUDA

Preencha os campos abaixo para realizar o cálculo do Darf. * Campos de preenchimento obrigatório

CNPJ

Nome

Atividade

* Domicílio atual do contribuinte

Observações (a serem impressas no Darf)

* Código ou nome da receita

1138 - 01 - ME - a partir de 01/07/2013 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 02 - ME - a partir de 01/07/2013 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 51 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 52 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 53 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 54 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 55 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 56 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 57 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

1138 - 58 - ME - a partir de 01/01/2021 - Contribuição empresa, inclusive SIMPLES concomitante, s/ remuner empregados, avuls...

Sel	Receita	Período de Apuração	Valor Total
Emitir Darf	Utilizar o e-Arrecadação		

[Voltar para o topo](#)

P02.4: Informando a data de consolidação, o Período de Apuração, o Valor Principal e o CNO.

Obs.: O CNO só deve ser preenchido se a folha de pagamento for relativa a uma obra própria que não tenha sido realizada com mão de obra terceirizada.

* Data de Consolidação ← Informar entre data atual até último dia útil do mês em curso

Tipo do Período de Apuração

* Período de Apuração ←

Número de Referência

Principal

* Data de Vencimento

* Valor do Principal ←

Informações Adicionais

CNPJ do Prestador

CNO

Sel	Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Data de Consolidação	Valor Principal	Valor Multa Mora	Valor Juros	Valor Total
Calcular Emitir Darf Utilizar o e-Arrecadação Excluir Relatório Salvar Trabalho Limpar Retornar								



P02.5: Gerar o DARF

Sel	Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Data de Consolidação	Valor Principal	Valor Multa Mora	Valor Juros	Valor Total	
☒	1138 - 01	ME 10/2022	18/11/2022	31/10/2022	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	A

Calcular Emitir Darf Utilizar o e-Arrecada Excluir Relatório Salvar Trabalho Limpar Retornar



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social				
	OWMKX NX OIWUQD UW				
Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até		
31/10/2022	18/11/2022	07.01.22286.6590663-0	18/11/2022		
Observações			Valor Total do Documento		
Sicalc Contribuinte - 9701 - DF			1.600,00		
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1138	CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA	1.600,00			1.600,00
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA 10/2022 Vencimento 18/11/2022				
Totais		1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
SEDA (Versão:5.1.1)		Página: 1 / 1		13/10/2022 09:54:16	
85830000016 5		00000385223 7		22070122286 4	
		65906630575 4		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Documento de Arrecadação de Receitas Federais				Pague com o PIX	
85830000016 5		22070122286 4	65906630575 4	CNPJ:	
Número:				07.01.22286.6590663-0	
Pagar até:				18/11/2022	
Valor:				1.600,00	

Passo 03 – Executar o mesmo procedimento para cada Código de Receita - CR apurado na folha de pagamento mensal

EXEMPLO 02

Gerar DARF para contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento do 13º salário

Passo 01 – Calcular as contribuições previdenciárias devidas, ou obter os valores apurados pelo sistema próprio de folha de pagamento, individualizando as contribuições, conforme exemplo constante do quadro seguinte:

Tributos apurados com base na folha de pagamento		
Contribuição apurada	Código de Receita-CR	Valor CR
CP do segurado empregado e trabalhador avulso-13 Salário	1082-21	880,00
CP patronal sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso – 13 Salário	1138-21	1.600,00
CP GILRAT sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso-13 Salário	1646-21	192,00

IMPORTANTE: Para o recolhimento do 13º salário não informado na DCTFWeb (folha anual – recolhimento até 20/12/2022) os códigos serão os seguintes:

CÓDIGO DE RECEITA (CR) – 13º SALÁRIO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
113821	CP patronal sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso-13 Salário	20
164621	CP GILRAT sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso-13 Salário	Variável (RAT X FAP)
114121	CP para financiamento de aposentadoria especial sobre a remuneração do segurado empregado-13 Salário	6, 9 ou 12
108221	CP do segurado empregado e trabalhador avulso-13 Salário	Variável

OBSERVAÇÃO: Para gerar o DARF da folha do 13º salário, siga os mesmos passos da folha mensal, mas com especial atenção ao código de receita constantes do quadro acima.

EXEMPLO 03

Gerar DARF de retenção da Lei 9.711/98 sobre nota fiscal, inclusive de adicional de retenção

Passo 01 – Calcular o valor da retenção a ser recolhida, identificar o CNPJ do Prestador de serviço contratado e o CNO da obra. Só é necessário informar o CNO caso a retenção efetuada refira-se a uma obra de construção civil.

Retenção da Lei 9.711/98 sobre Nota Fiscal				
Contribuição apurada	Código de Receita-CR	Valor CR	CNPJ Prestador	CNO obra
Retenção INSS	1162-01	1.100,00	Obrigatório	Opcional
Adicional de Retenção INSS	1141-06	600,00	Obrigatório	Opcional

Passo 02 – Acessar o sistema Sicalcweb para gerar os DARF, de acordo com o quadro acima e da sequência de telas mostradas adiante

P02.1: Acessando o Sicalcweb: <https://sicalc.receita.economia.gov.br/sicalc/principal>

Sicalc - Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais

- Clique em um dos links abaixo para acessar as funcionalidades do sistema
- Geração e Impressão do Darf
 - [Preenchimento Rápido](#) 
 - [Preenchimento de IRPF Quotas](#)
 - [Preenchimento com o armazenamento das informações em um arquivo de trabalho](#)
- Consultas
 - [Consulta de Taxa Selic](#)
 - [Agenda Tributária](#)
 - [Consulta de Órgão, Município e UF](#)
 - [Consulta de Códigos de Receita](#)
- Ajuda
 - [Para obter ajuda clique neste link](#)

P02.2: Preenchendo os dados cadastrais

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PRINCIPAL](#) > [CONTRIBUINTE](#)

Contribuinte

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados

Selecione ou cadastre um contribuinte

☐ Pessoa Física
 ☒ Pessoa Jurídica
 ☐ Estrangeiro

* CNPJ

☒ Sou humano
 

Privacidade - Termos e Condições

P02.3: Selecionando o Código de Receita – CR

Preencha os campos abaixo para realizar o cálculo do Darf.

* Campos de preenchimento obrigatório

CNPJ

Nome

Atividade

* Domicílio atual do contribuinte

Observações (a serem impressas no Darf)

* Código ou nome da receita

1162 - 01 - ME - a partir de 01/07/2013 - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária pela empresa contratante sobre valor br...

Sel	Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Data de Consolidação	Valor Principal	Valor Multa Mora	Valor Juros	Valor Total
Emitir Darf	Utilizar o e-Arrecada	Excluir	Relatório	Salvar Trabalho	Limpar	Retornar		

P02.4: Informando a data de consolidação, o Período de Apuração, o Valor Principal, o CNPJ do Prestador e o CNO.

Obs.: O CNO só deve ser preenchido se a retenção se referir a uma obra

* Data de Consolidação **Informar entre data atual até último dia útil do mês em curso**
 Tipo do Período de Apuração
 * Período de Apuração
 Número de Referência

Principal
 * Data de Vencimento
 * Valor do Principal

Informações Adicionais
 CNPJ do Prestador **Informar o CNPJ do prestador de serviço contratado**
 CNO

Sel	Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Data de Consolidação	Valor Principal	Valor Multa Mora	Valor Juros	Valor Total

Calcular Emitir Darf Utilizar o e-Arrecada Excluir Relatório Salvar Trabalho Limpar Retornar

P02.5 – Gerar o DARF

Sel	Receita	Período de Apuração	Data de Vencimento	Data de Consolidação	Valor Principal	Valor Multa Mora	Valor Juros	Valor Total
☒	1162 - 01	ME 10/2022	18/11/2022	01/11/2021	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

Calcular Emitir Darf Utilizar o e-Arrecada Excluir Relatório Salvar Trabalho Limpar Retornar


Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ: Razão Social: **OWMKX NX OIWUQD UW**
 Período de Apuração: **31/10/2022** Data de Vencimento: **18/11/2022** Número do Documento: **07.01.22286.6590703-3** Pagar este documento até: **18/11/2022**
 Observações: **Sicalc Contribuinte - 9701 - DF** Valor Total do Documento: **1.100,00**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.100,00			1.100,00
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA 10/2022 Vencimento 18/11/2022				
	CNPJ Prestador 99.999.999/9999-99				
Totais		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00

SENDA (Versão: 5.1.1) Página: 1 / 1 13/10/2022 11:00:59
 85890000011 5 00000385223 7 22070122286 4 65907033340 6 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais
 85890000011 5 00000385223 7 22070122286 4 65907033340 6 CNPJ: 99.999.999/9999-99
 Número: 07.01.22286.6590703-3 Pagar até: 18/11/2022
 Valor: 1.100,00

OBSERVAÇÃO: Se existir adicional sobre a retenção, deve-se gerar um outro DARF com o código de receita - 1141-06, seguindo os mesmos passos do CR 1162-01

EXEMPLO 04**Gerar DARF para outros códigos de receita**

Passo 01 – Calcular o valor da contribuição previdenciária e gerar o DARF seguindo os mesmos passos da folha de pagamento mensal

CÓDIGO DE RECEITA (CR)	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
165601	CP - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	1,2
164603	CP GILRAT - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	0,1
121306	SENAR - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	0,2
165604	CP PAA - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	1,2
164608	CP GILRAT PAA - Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física	0,1
115102	Patrocínio de Clube de Futebol	5

OBSERVAÇÃO: Gerar um DARF para cada código de receita apurado.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/10/2022 16:49:30 por Gustavo Breitenbach.

Documento assinado digitalmente em 25/10/2022 16:49:30 por GUSTAVO BREITENBACH.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE IBIRATAIA em 26/10/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.1022.14275.A1DZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

F4EC10D28884B9238EEB22AC126BAA838726B4FD4833CF77E375BC72B9CCA340